

CONSIDERANDO O Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI que convoca a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação plenária da 2ª Reunião Ordinária do CMDI de 2025, realizada em 13 de março de 2025, e da 3ª Reunião Ordinária do CMDI de 2025, realizada em 09 de abril de 2025,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu – CMDI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, ordinariamente, a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A V Conferência será realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2025, na Paróquia Espírito Santo, no Parque Ouro Vede em Foz do Iguaçu.

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

Art. 4º A Comissão Organizadora, constituída por meio da Resolução nº 02/2025 do CMDI, será responsável pela organização, elaboração do regulamento, definição dos locais e conteúdo a ser apresentado nas pré-conferências e minuta do regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de Pré-Conferências, reuniões intersectoriais que serão realizadas no mês de maio de 2025.

Sérgio Batista de Paula
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 04 **Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2025**

Dispõe sobre o Regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu

CONSIDERANDO a Lei nº10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.380/15 que estabelece as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.840 de 20 de setembro de 2017, que aprova o Regimento Interno do CMDI;

CONSIDERANDO O Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI que convoca a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do CMDI, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e a Resolução nº 03/2025, que convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação plenária da 3ª Reunião Ordinária do CMDI de 2025, realizada em 09 de abril de 2025,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu – CMDI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme ANEXO I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sérgio Batista de Paula
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I
Regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS

Art 1º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada por meio da Resolução 03/2025 CMDI, será realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, na Paróquia Espírito Santo – Parque Ouro Verde, em Foz do Iguaçu.

Art. 2º São Objetivos desta V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, observando o aumento progressivo da população idosa no município, reunir representantes da população de Foz do Iguaçu para debater sobre o panorama das políticas públicas para as pessoas idosas, analisar os impactos das ações em execução, analisar as questões de diversidade e multiculturalidade no envelhecimento e compreender como se dá a participação da sociedade nos espaços democráticos. Assim, propor e direcionar ações e Políticas públicas que sejam promovidas pelo Município com a participação do Estado e da União, que assegurem os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, com envelhecimento digno, equidade e participação.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa representa instância de participação da sociedade civil e governo municipal, com objetivos de propiciar o debate sobre o protagonismo da pessoa idosa e estratégias na garantia dos direitos, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, bem como:

I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural;

III - Sugerir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, para as esferas municipal, estadual e federal;

IV – Avaliar os espaços voltados à participação das pessoas idosas na formulação de políticas públicas específicas para este público;

V – Debater os temas propostos nos eixos temáticos e estipular diretrizes para ações da gestão pública;

VI - eleger delegados(as) para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Foz do Iguaçu.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º A V Conferência terá como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", que foi proposto pela 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. A Conferência também terá Cinco Eixos Temáticos. Serão eles:

Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Parágrafo Único: Em todos os Eixos deverá ser observado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu vigente.

Art. 6º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos da política de defesa de direitos da Pessoa Idosa, buscando garantir a diversidade, especificidade e a intersetorialidade.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 7º - A V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá 150 vagas para participação, de forma paritária, sendo: 100 para delegados e 50 para observadores.

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de atendimento à pessoa idosa, desde que eleitos em uma das reuniões de Pré-conferência, de acordo com as seguintes modalidades:

I - Delegados Não Governamentais:

Pessoas idosas e representantes das Entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa e demais interessados no tema de uma sociedade que envelhece.

Sendo:

1. Usuários;
2. Associações Representativas de Classe;
3. Organização da Sociedade Civil;
4. Instituição de Defesa e Garantia de Direitos da pessoa idosa;

Eleitos nas Pré Conferências.

II - Delegados Governamentais:

Gestores e técnicos do poder executivo do município, do órgão gestor responsável pela Assistência Social, bem como representantes dos demais órgãos públicos que trabalham na defesa, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, considerando que a política para a pessoa idosa é transversal.

Sendo:

1. Indicados/eleitos pelo governo municipal;
2. Trabalhadores da política de atendimento aos Idosos;
3. Profissionais da área eleitos em reuniões específicas;

III - Observadores: deverão se inscrever, conforme número de vagas disponíveis, via formulário próprio, que será disponibilizado nas pré conferências e pelo CMDI.

IV - Convidados: Devidamente credenciados, representantes de Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 9º Serão eleitos nas Pré-Conferências 50 delegados da Sociedade Civil e 50 indicados/eleitos pelo governo municipal.

Art. 10º O credenciamento dos Delegados, Observadores e Convidados da V **Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** acontecerá no dia 04 de junho, com início às 8:00 horas, e estará encerrado às 9:00 horas do dia 05 de junho.

Art. 11º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma Comissão Organizadora formada por:

Presidente: Sérgio Batista de Paula

Vice Presidente: Adriana Luiz

Coordenador Geral: André dos Santos

Coordenador Adjunto: Ana Schonardie Carvalho

Relator Geral: Gabriela Dotti Chioquetta

Relatores Adjuntos: Serão definidos nos eixos temáticos

CAPITULO IV

Das Pré-Conferências

Art. 12º As pré-conferências que elegerão os delegados e observadores deverão acontecer durante o mês de maio de 2025.

Parágrafo Primeiro: serão realizadas 06 pré-conferências, pelo menos uma em cada região do município.

Parágrafo Segundo: serão 10 vagas para Delegado Não-Governamental e 10 vagas para Delegado Governamental por Pré-Conferência, exceto em região em que ocorram duas pré-conferências; nesse caso, serão 05 vagas para Delegado Não-Governamental e 05 vagas para Delegado Governamental.

Art.13º A Comissão Organizadora divulgará o calendário das pré-conferências com o local e horário dos eventos.

Art.14º É obrigatória a presença um ou mais Conselheiros do CMDI em cada pré-conferência.

CAPITULO V

Dos Painéis, Exposições e Eixos Temáticos

Art 15º Os Painéis e Exposições terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos eixos temáticos com expositores para discorrer sobre o tema, que disporão de até 40 minutos para apresentação e 1 (uma hora) destinada aos debates com vistas a subsidiar os participantes, na elaboração de propostas nos trabalhos de grupos.

Art 16º - O tema de cada eixo temático da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de Exposição ou mesa de debate, fomentando o posterior trabalho em grupo.

Art. 17º Cada eixo temático deverá ter a participação de um técnico previamente indicado, com conhecimento da temática, que será denominado Facilitador.

Parágrafo Único: O Facilitador terá a função orientar as discussões, esclarecer os pontos não compreendidos, motivar e incentivar o debate entre os participantes nos grupos de trabalho.

Art. 18º Os grupos de trabalho definirão um Coordenador e um Relator.

Parágrafo Primeiro: O Coordenador terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O Relator terá a função registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e redigir as propostas, para então repassar as informações ao Relator Geral, a fim de que sejam inseridas na elaboração e consolidação do Relatório Final da Conferência.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º As despesas com a organização geral da V Conferência Municipal de Direitos dos Idosos correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20º Serão conferidos certificados a todos os participantes que estiverem presentes em pelo menos 75% da programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e deliberação.

Art. 22º O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, devendo ser amplamente divulgado nas pré-conferências, bem como no diário oficial do município. Cabe à plenária da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre realizar ou não a leitura no início dos trabalhos.

Sérgio Batista De Paula
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu